



DIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO
2º CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE 1º CLASSE DA PRAIA
ACHADA SANTO ANTÓNIO - CP 404-A - PRAIA
Tel.2626205 / 2626209

Notária: Ana Teresa Ortet Lopes Afonso

EXTRACTO

--- **CERTIFICO**, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia **vinte e quatro de Junho de dois mil e vinte**, no Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, perante a Notária, **Ana Teresa Ortet Lopes Afonso**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número **duzentos e trinta e seis/A**, de folhas **setenta e cinco a setenta e seis**, uma escritura de habilitação de herdeiros, nos termos seguintes: -----

--- Que no dia **vinte e três de Agosto de dois mil e seis** na Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, faleceu **HORÁCIO MOREIRA SEMEDO**, no estado de solteiro, natural que foi da Freguesia de São João Baptista, Concelho de Ribeira Grande de Santiago, com última residência em habitual Safende, Praia. -----

--- Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como herdeiras suas filhas:: -----

--- a) **JACIRA PEREIRA SEMEDO**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Praia Baixo, São Domingos; -----

--- b) **JASSICA HELENA PEREIRA SEMEDO**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Safende, Praia; -----

--- c) **MARIA DE LURDES PEREIRA SEMEDO**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente na Ilha de Boa Vista; -----

--- d) **EVELINA PEREIRA MOREIRA**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Safende, Praia.-----

--- Que não há outras pessoas que segundo a lei prefiram as mesmas herdeiras ou que com elas possam concorrer na sucessão. -----

--- Mais se informa, que nos termos do n.º 5 do artigo 86 – A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros. -----

ESTÁ CONFORME

--- Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos vinte e quatro dias do mês de Junho de dois mil e vinte. -----

Notária,
Ana Teresa Ortet Lopes Afonso
/ Ana Teresa Ortet Lopes Afonso /

CONTA:

Artº.20.4.2..... 1.000\$00

Imposto de Selo..... 200\$00

Total 1.200\$00

(Importa em mil e duzentos escudos)

Reg. sob o nº 628/2020.